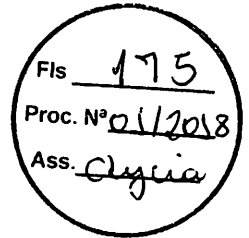




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Processo Administrativo Nº 01/2018 - Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Cultura.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: 07/02/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação e Pregão, Rua Nazaré, s/n, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão.

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, para contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no Município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no Município de Água Doce do Maranhão/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

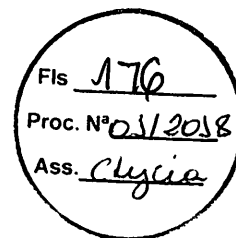


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Água Doce do Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

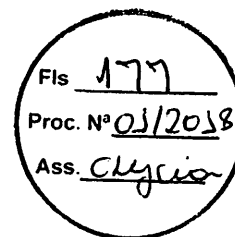


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

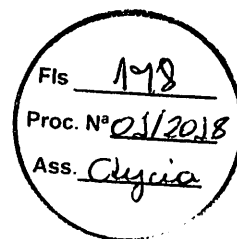
3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES:

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1) e dos **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. A **Declaração** deverá ser acompanhada de **documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

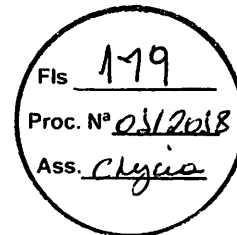
a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



b) certidão simplificada ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.**

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (**subitens 4.2.1 e 4.2.2**), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação via fax, ou por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

4.7 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.8 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

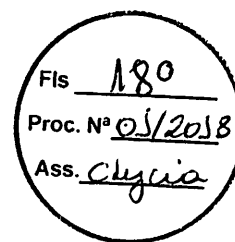
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Planilha de Preços unitários e Preço Global, expressos em algarismos e por extenso, nos termos do ANEXO I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Água Doce do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alínea “d”.

5.5 - Caso o Contrato Administrativo não seja assinada dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 – Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

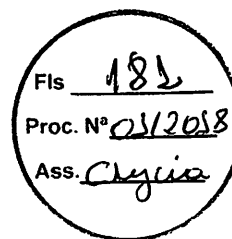


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



5.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

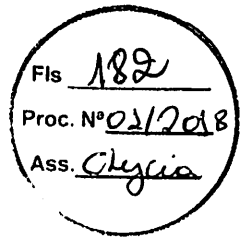


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- g) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.gov.br);
- i) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- i.1) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC = Ativo Circulante

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

_____ ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- i.2) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.
- i.3) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- i.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- i.4.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e DRE assim apresentados:
- i. Publicados em Diário Oficial ou;

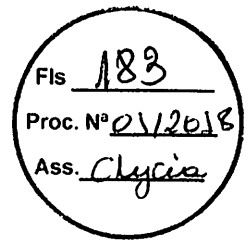


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

i.4.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

k) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante executa ou executou objeto compatível com este Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

k.1) **Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**

l) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VII).

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

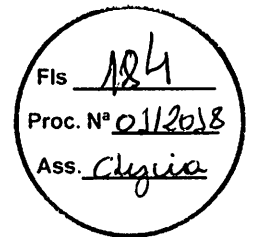
6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

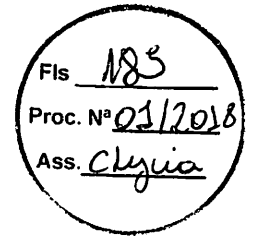


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (ANEXO III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

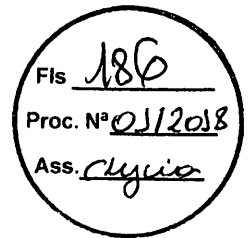


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá solicitar ao Pregoeiro o exercício do direito de preferência e apresentar proposta de

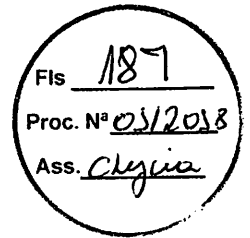


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

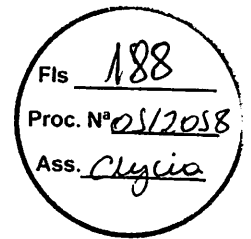
7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

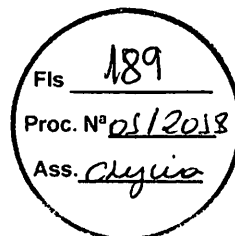
8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Nazaré, s/n, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 10 do Decreto Municipal nº 001/2017.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassada somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 16.20 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

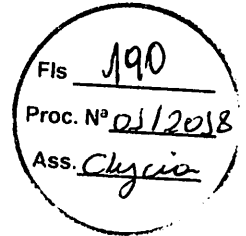
9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, localizado na Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Prefeita Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1 – Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará a empresa adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO VIII), observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato Administrativo, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

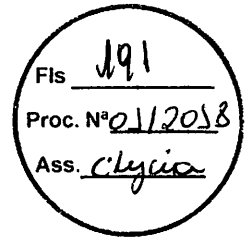
10.6 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - O serviço consiste na locação diária de estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim, gerador, cabine sanitária (banheiros químicos) e atração musical, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, onde os mesmos deverão ser prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, de acordo com as configurações constantes deste Termo de Referência. Fornecimento de mão-de-obra necessária para a instalação, operação, desmontagem e segurança das estruturas, e ainda, a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de segurança aplicável.

11.2 - Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-MA.

11.3 - Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas existentes, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de força, dimensionados adequadamente, assim como toda cabeação.

11.4 - Deverão ser respeitados todos os itens de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

11.5 - A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre uma apresentação e outra.

11.6 - Para os eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

11.7 - Os eventos ocorrerão em locais e horários a serem informados na Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, com a antecedência necessária.

11.8 - Todos os equipamentos e as referidas estruturas deverão estar montadas e em condição de funcionamento, no mínimo, 06 (seis) horas antes do evento, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante.

11.9 - A iluminação e sonorização de palco montados para os eventos, deverão ser desmontados até as 10:00 horas do dia seguinte ao mesmo.

11.10 - Todos os demais equipamentos e infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento do evento.

11.11 - Caso a empresa contratada não proceda à desmontagem e retirada do material no prazo previsto nos itens anteriores, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.12 – Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

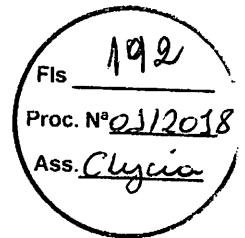
11.13 – Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- 11.14 – Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;
- 11.15 – Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- 11.16 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- 11.17 - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- 11.18 - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.19 - Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-MA dos serviços contratados e apresentar à Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.20 - A solicitação dos serviços se dará através de Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.21 - Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da Notificação.
- 11.22 - Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade do evento.
- 11.23 – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados necessários.
- 11.24 – Concluídas todas as Ordens de Execução de Serviço, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X).
- 11.25 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

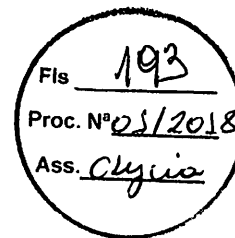
- 12.1 - O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o fornecimento prestado, após a apresentação da respectiva Nota



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A nota fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento do objeto.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

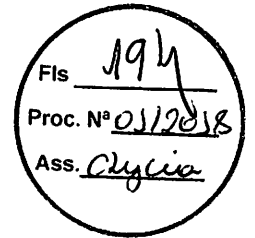


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

13.1 - Os preços não sofrerão reajuste durante a execução dos serviços.

13.2 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

13.4 - A planilha de custos referida no item 13.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

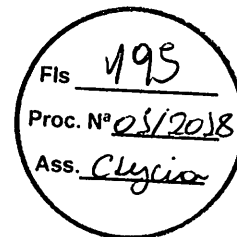
14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento da Ordem de Execução de Serviço, contado a partir da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



14.2.2 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá ao Gestor do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer material desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

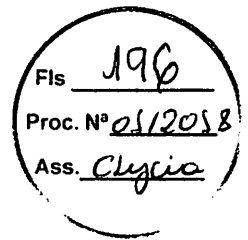


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.09 Sec. Mun. da Juventude
Função Programática	13 392 0011 2.024 - Realização dos Festejos Carnavalescos; 13 392 0011 2.026 - Realização de Eventos Culturais e Comemorativos; 13 392 0011 2.025 - Realização dos Festejos Juninos;
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

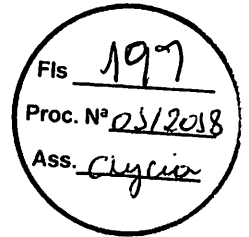


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à da contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.15- É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

16.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Cultura, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

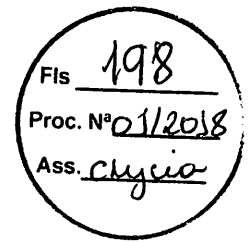


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



16.16.1 - Para averiguação do disposto no item 16.16, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.17 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.18 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.19 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, localizado na Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.20 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.21 - O orçamento estimado desta licitação encontram-se nos autos do Processo Administrativo nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Cultura.

16.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência. |
| ANEXO II | - Carta Credencial. |
| ANEXO III | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO IV | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO V | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VI | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VII | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88. |
| ANEXO VIII | - Minuta do Contrato Administrativo |

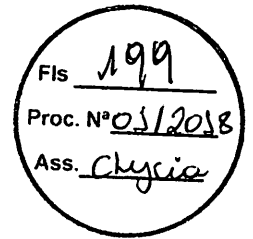


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000

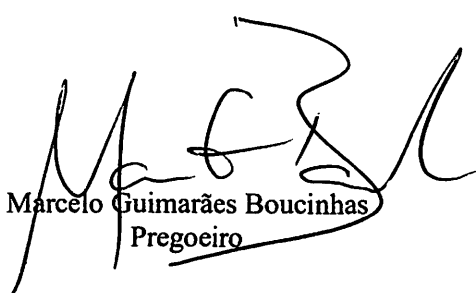


ANEXO IX

- Termo de Recebimento Definitivo

17.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Doce do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2018.

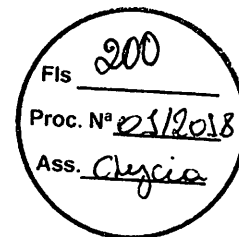

Marcelo Guimarães Boucinhas
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PLANEJAMENTO, PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS EM 2018 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA.**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, na **contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no município de Água Doce do Maranhão/MA.**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2017, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei Complementar nº 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. É sabido que as tradições precisam ser a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõem que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

▪ Estas comemorações em nosso município são festa populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que

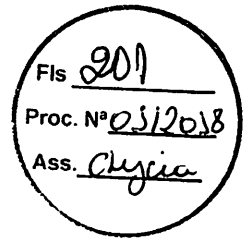


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



visitam a região. Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

▪ Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

▪ Os shows bailes artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida um dos principais chamarizes de públicos e, geralmente, o número de visitantes é que determina o sucesso de um evento, especialmente quando se quer divulgar alguma coisa, no caso o Município e seu potencial sociocultural.

▪ Assim, a continuidade da realização de tal evento é um dever deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tais festas.

▪ Além disso, os referidos eventos são muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre municípios e população de municípios circunvizinhos.

▪ Além do mais promove a divulgação do nosso Município. Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve Município poupar esforços para que os eventos em epígrafe se tornem cada vez mais um atrativo para curiosos, investidores, turistas e os municípios de um modo geral, segue relação dos eventos:

4.1.1. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Água Doce em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Tradicionalmente após as festividades de carnaval é realizado no povoado Cana Brava a festa da Pascoa um pós carnaval realizado na pascoa e que atrai milhares de turistas.

4.1.2. Inicialmente, cabe destacar que os Festejos Juninos, desta cidade, são eventos culturais, tradicionais, de interesse público relevante e que fazem parte da história da Cidade de Água Doce do Maranhão, onde apresentações folclóricas como Bumba meu Boi, dança do carçoço, quadrilhas dentre outras fazem a alegria da população aguadocense, atraindo espectadores de toda a região, além de gerar incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas aquecendo a economia do município, trazendo muitos benefícios a toda sua população.

4.1.3. No mês de agosto é realizado o Tradicional festejo do povoada salgadinho, o festejo de Nossa Senhora da Conceição já é realizado há mais de 60 anos na localidade. O evento religioso sempre atraiu milhares de pessoas da região todos os anos na localidade, fazendo do evento uma festa bem conhecida e habitual. A festa da padroeira do povoado Salgadinho é acompanhada de muitas atrações como partida de futebol, novenários e leilões. Na última noite de novena já no termino das festividades, sempre tem um grande show na praça principal.

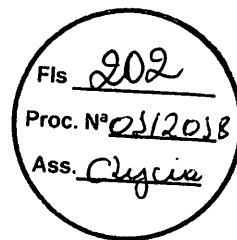
4.1.4. A comemoração ao Aniversário da cidade é um evento que já se tornou rotineiro, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a tradição local. O aniversário da cidade é comemorado no mês de novembro. Nesta comemoração sempre é realizado festa com a participação popular. Esse evento atrai pessoas de toda região. Como é de se ver, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral, o sustentáculo para realização de tal festa. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, é a confraternização entre municípios e população de municípios circunvizinhos. Além do mais promove a divulgação do nosso Município.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



4.1.5. O Réveillon é um dos principais eventos do calendário de eventos de Água Doce do Maranhão/MA, sendo que a cada ano vem apresentando um sucesso maior em público e investimentos para realização da festa. O evento possui uma noite de festa a qual marca a passagem do ano com a animação de bandas, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, uma festa com segurança e muita alegria na Praça Principal. O réveillon traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas com uma infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade e Cidades Circunvizinhas para que a festa seja um sucesso. Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6. DA ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

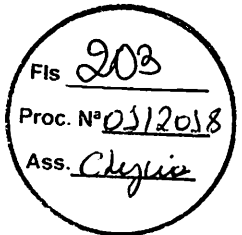
6.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE I – CARNAVAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1. ESTRUTURA			
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	04
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou	Loc. Diária	04

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000

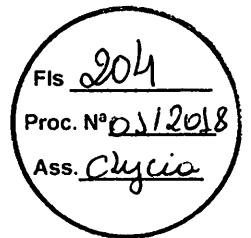


	acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12” e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18” por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.		
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.	Diária	04
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	04
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	04
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em	Diária	04

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



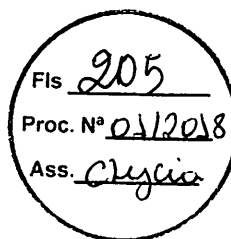
	material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.		
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical de renome nas Regiões Norte e Nordeste, médio porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 03:00 horas.	Cachê Artístico	02
3.2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, pequeno porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	02
3.3	Contratação de atração musical (banda show) local, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	04
LOTE II – PASCOA – CANA BRAVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1. ESTRUTURA			
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	01
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de	Loc. Diária	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



	gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12'' e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18'' por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.		
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.	Diária	01
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	01
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	01
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	01
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical de renome nas Regiões Norte e Nordeste,	Cachê	01

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM**

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000

Fls

206

Proc. Nº 01/2018

Ass. *Cláudia*

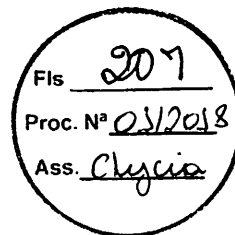
	médio porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 03:00 horas.	Artístico	
LOTE III – FESTEJOS JUNINOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1. ESTRUTURA			
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	07
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12'' e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18'' por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.	Loc. Diária	07



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



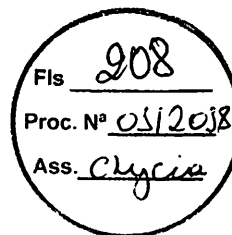
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.	Diária	07
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	07
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	07
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	07
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical de renome nas Regiões Norte e Nordeste, médio porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 03:00 horas.	Cachê Artístico	01
3.2	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, pequeno porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	02
3.3	Contratação de atração musical (banda show) local, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	04
LOTE IV – FESTEJOS DO SALGADINHO			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



1. ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	01
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12'' e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18'' por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.	Loc. Diária	01
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro	Diária	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000

Fis 209
Proc. Nº 0512018
Ass. Cyrcia

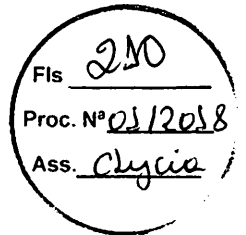
	Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.		
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	01
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	01
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	01
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, pequeno porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	01
LOTE V – ANIVERSÁRIO DA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.ESTRUTURA			
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	01
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	Loc.	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



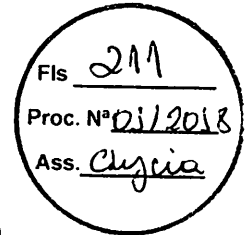
	MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12'' e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18'' por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.	Diária	
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.	Diária	01
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	01
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	01
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação	Diária	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



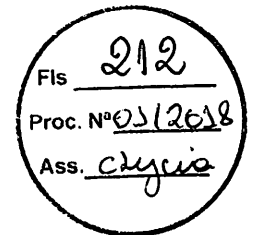
	de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10m de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.		
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical (banda show) de renome nas Regiões Norte e Nordeste, pequeno porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	01
LOTE VI – RÉVEILLON			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.ESTRUTURA			
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL - 12x8m. Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem de palco em estrutura metálica medindo 12 metros de frete x 8 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m), com cobertura em box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar, piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm, altura do solo de no mínimo 1,00 e no máximo até 2,00m, fechado nas laterais e o fundo com sombrite, com escada de acesso.	Loc. Diária	01
1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de sonorização profissional, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 8 caixas tree-way por lado. Cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com	Loc. Diária	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



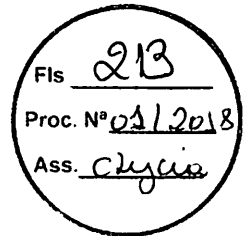
	comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 36 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, voltímetro e amperímetro e transformador isolador para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12'' e 1 drive cada. SideFill composto por 2 caixas tree-way com 02 falantes de subgrave com falantes de 18'' por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D. potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snakecomkmultipinos.		
1.3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, Descrição: Locação com montagem, operação e desmontagem de iluminação profissional contendo: 01 mesa computadorizada 2046 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores par 64 com Filtro Rosco cores diversas; 06 refletores Elipsoidais; 06 moving light 575, 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 Pontos.	Diária	01
1.4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA SILENCIADO: Gerador com potência de 180kva, silenciado trifásico, 380/220v. com operador, aterramento e abastecido.	Diária	01
1.5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4M, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação.	Diária	01
2.BANHEIRO QUIMICO			
2.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	01
3.BANDAS			
3.1	Contratação de atração musical de renome nas Regiões Norte e Nordeste, médio porte, estilo AXÉ, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura	Cachê Artístico	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



	do espetáculo, para show de duração mínima de 03:00 horas.		
3.2	Contratação de atração musical (banda show) local, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para show de duração mínima de 02:00 horas.	Cachê Artístico	01

6.2. O serviço consiste na locação diária de estrutura de palco, sonorização, iluminação, camarim, gerador, cabine sanitária (banheiros químicos) e atração musical, onde os mesmos deverão ser prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, de acordo com as configurações constantes deste Termo de Referência. Fornecimento de mão-de-obra necessária para a instalação, operação, desmontagem e segurança das estruturas, e ainda, a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de segurança aplicável.

6.3. Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-MA.

6.4. Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas existentes, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de força, dimensionados adequadamente, assim como toda cabeação.

6.5. Deverão ser respeitados todos os itens de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

6.6. A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre uma apresentação e outra.

6.7. Para os eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

6.8. Os eventos ocorrerão em locais e horários a serem informados na Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, com a antecedência necessária.

6.9. Todos os equipamentos e as referidas estruturas deverão estar montadas e em condição de funcionamento, no mínimo, 06 (seis) horas antes do evento, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante.

6.10. A iluminação e sonorização de palco montados para os eventos, deverão ser desmontados até as 10:00 horas do dia seguinte ao mesmo.

6.11. Todos os demais equipamentos e infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento do evento.

6.12. Caso a empresa contratada não proceda à desmontagem e retirada do material no prazo previsto nos itens anteriores, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

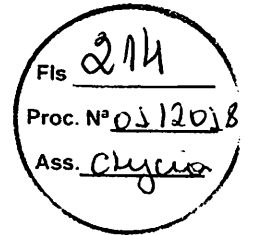
6.13. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



6.14. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

6.15. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;

6.16. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

6.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

6.18. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

6.19. Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;

6.20. Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-MA dos serviços contratados e apresentar à Secretaria Municipal de Cultura.

6.21. A solicitação dos serviços será dar através de Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

6.22. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da Notificação.

6.23. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade do evento.

6.24. A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados necessários.

6.25. Concluídas todas as Ordens de Execução de Serviço, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X).

6.26. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DO AGRUPAMENTO

7.1 Os serviços estão dispostos em 6 lotes/grupos com 3 itens cada.

7.1.1. Os itens agrupados possuem mesma natureza e que guardem relação entre si.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUMPRIMENTO

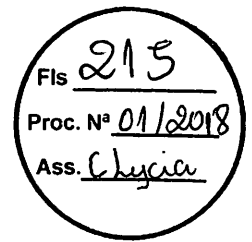


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- 8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, devendo obedecer às ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 6
- 8.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.
- 8.3. A prestação dos serviços deverá acontecer conforme solicitações da Secretaria requisitante, nos locais determinados pela mesma e em consonância com o planejamento apresentado.
- 8.4. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total do objeto é de:

LOTE I – CARNAVAL: R\$ 300.293,33 (trezentos mil e duzentos e noventa três reais e trinta e três centavos);

LOTE II – PASCOA CANA BRAVA: R\$ 68.656,67 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE III – FESTEJOS JUNINOS: R\$ 239.930,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta reais);

LOTE IV – FESTEJOS DO SALGADINHO: R\$ 58.656,67 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE V – ANIVERSÁRIO DA CIDADE: R\$ 64.656,67 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE VI – RÉVEILLON: R\$ 79.656,67 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais sessenta e sete centavos);

9.1.1 Os valores supracitados no subitem anterior também serão o valor máximo admitido para presente contratação.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A prestação dos serviços objeto do Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

10.1.1 Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da prestação do serviço mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista no Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

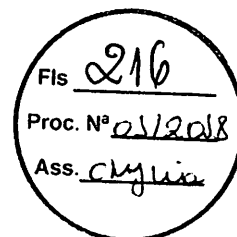
10.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega provisória, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



10.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3 A prestação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita prestação dos serviços cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

11.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

11.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

11.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

11.5 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Prazo de Vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão executados nos locais indicados pela secretaria requisitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Adjudicação será POR LOTE.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2018:

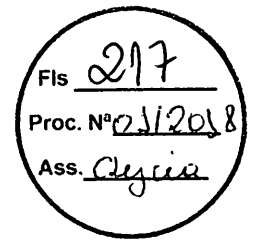
Unidade Orçamentária	Sec. Mun. da Juventude
----------------------	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



Função Programática	2 0011 2.024 - Realização dos Festejos Carnavalescos;
	2 0011 2.026 - Realização de Eventos Culturais e Comemorativos;
	2 0011 2.025 - Realização dos Festejos Juninos;
Categoria Econômica	0.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

16.2 Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

16.3 Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante

16.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

16.5 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

16.6 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

16.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

16.9 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

16.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.12 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

16.13 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

16.14 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

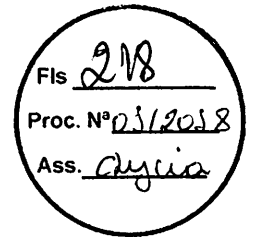


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



16.15 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

16.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

16.17 Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

16.18 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

16.19 Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

16.20 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

16.21 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

16.22 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.24 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

16.25 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

16.26 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

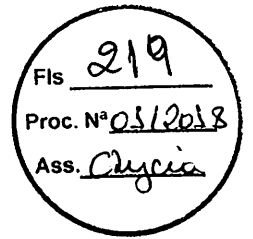


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



16.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.28 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

Fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

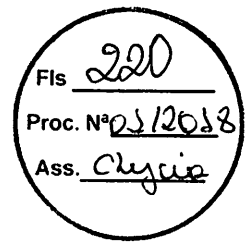
18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



18.1 A fiscalização do contrato serão realizados por servidor ou comissão formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,

Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

20.2 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

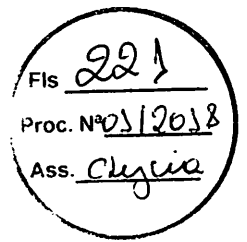


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



20.3 A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº ___/ 2018

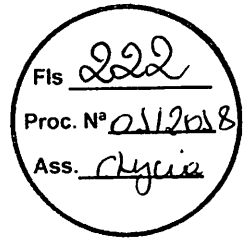
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº __ / 2018

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

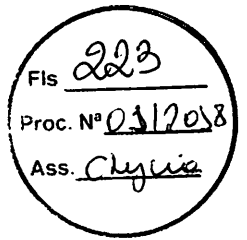


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

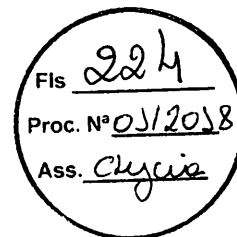


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº __/ 2018

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

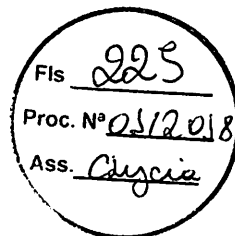


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 -000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº __/ 2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

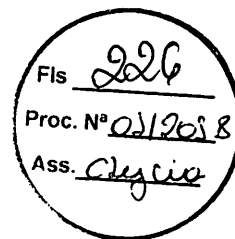


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº __/ 2018

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

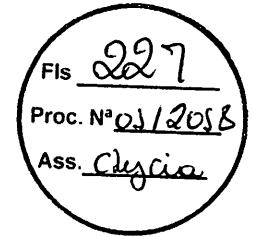


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 -000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº __/ 2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

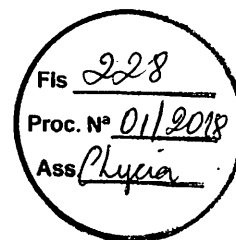
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº ___/201__

Contrato Administrativo nº ___/201__

Pregão Presencial nº ___/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA CONTRATAÇÃO _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Água Doce do Maranhão – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº ___/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ___/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção, estruturação com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização dos eventos alusivos em 2018 no Município de Água Doce do Maranhão/MA, conforme Pregão Presencial nº ___/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ___/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

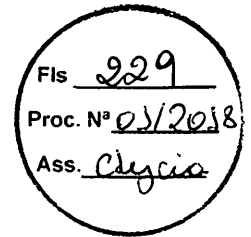
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE ao seu critério, e observado o limite de acréscimo de que trata esta Cláusula, poderá requisitar serviços adicionais a serem remunerados nas mesmas condições e preços deste Contrato, ainda que utilizada dotação orçamentária distinta da estabelecida na Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do Parágrafo Primeiro, será apostilado o presente instrumento para indicar a dotação orçamentária necessária à cobertura da despesa eventual e extraordinária quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo acréscimo ao valor total do Contrato, será formalizado, na forma da lei, o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término em ____/____/____, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços consistem na locação diária de estrutura de palco, sonorização e iluminação, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, onde os mesmos deverão ser prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, de acordo com as configurações constantes deste Termo de Referência. Fornecimento de mão-de-obra necessária para a instalação, operação, desmontagem e segurança das estruturas, e ainda, a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de segurança aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como o registro da ART junto ao CREA-MA.

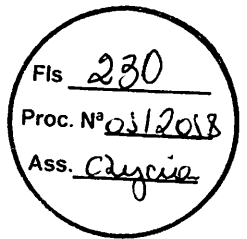


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas existentes, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de força, dimensionados adequadamente, assim como toda cabeção.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser respeitados todos os itens de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre um apresentação e outra.

PARÁGRAFO SEXTO - Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para outros eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

PARÁGRAFO OITAVO - Os eventos ocorrerão em locais e horários a serem informados na Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura com a antecedência necessária.

PARÁGRAFO NONO - Todos os equipamentos e as referidas estruturas deverão estar montadas e em condição de funcionamento, no mínimo, 06 (seis) horas antes do evento, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A iluminação e sonorização de palco montados para os eventos, deverão ser desmontados até as 10:00 horas do dia seguinte ao mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os demais equipamentos e infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento do evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a empresa contratada não proceda à desmontagem e retirada do material no prazo previsto nos itens anteriores, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação

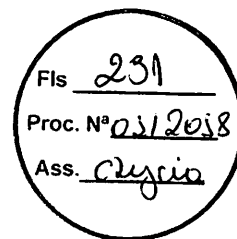


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-MA dos serviços contratados e apresentar à Secretaria de Municipal Cultura, antes do início dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A solicitação dos serviços será dar através de Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Os serviços poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados e nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade do evento.

PARAGRÁFO VIGÉSIMO QUARTO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados necessários.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - A solicitação dos serviços será efetuada através de Ordem de Execução de Serviço, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital;
- b) Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução do objeto, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.
- c) responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à

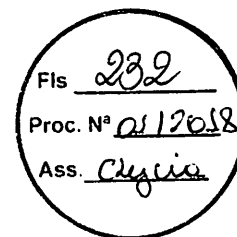


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- d) fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;
 - e) arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
 - f) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
 - g) acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
 - h) permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
 - i) registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados junto Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA/MA dos serviços contratados e apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, antes do início dos serviços;
 - j) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução do objeto no regime contratado, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - k) instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança de Medicina do Trabalho;
 - l) relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada no execução do objeto;
 - m) promover o ressarcimento por toda e qualquer ação ou omissão de seus funcionários que venham a causar danos à Prefeitura ou a terceiros, não sendo esta Administração, em qualquer hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes, decorrentes das referidas ações ou omissões;
 - n) na hipótese de chamamento da Prefeitura em juízo, como litisconsorte, a licitante vencedora estará obrigada a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a Prefeitura, autorizada a abater, das faturas devidas, as importâncias estimadas nos processos;
 - o) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
 - p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - q) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e qualificações exigidas na habilitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

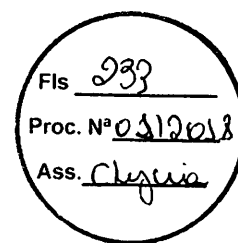


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

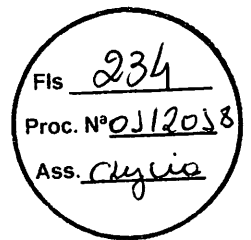
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, será dispensado o Recebimento Provisório por se tratar de contratação de serviços profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a execução de cada serviço prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de cópia da Ordem de Execução de Serviço correspondente, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão da Secretaria Municipal de Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na

Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

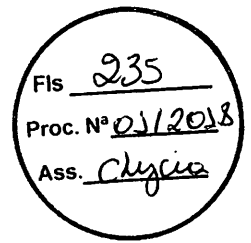
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARAGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento da Ordem de Execução de Serviço, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

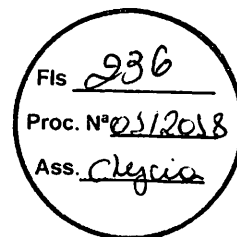


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura quanto à irregularidade na execução do Contrato, a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início de execução dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a do Secretário Municipal de Cultura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação de valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

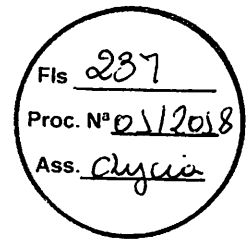


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 -000



- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

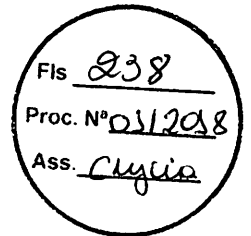


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 -000



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Araiões/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Água Doce do Maranhão (MA), de

de 201_.

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

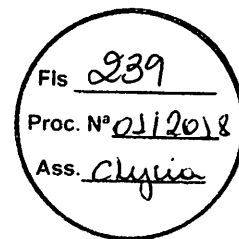
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº ____/2018

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

referente a _____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº ____/2018 e à Proposta de Preços. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo despesa no total de R\$ _____ (_____).

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluído a execução do objeto do Contrato nº ____, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Água Doce do Maranhão (MA), de _____ de 201__.

Assinaturas:

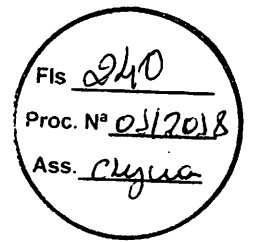


ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua de Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000



Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº